

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 12569465/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.023635/2019-18

Assunto: **DECISÃO**

Assunto: **Auto de Infração 1223_01822_2019**

- 1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223_01822_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- 2. O imigrante EDGAR REY CONTRERAS GUEVARA, Venezuelano, passaporte nº 133253674, foi atuado por ultrapassar em 33 dia(s) o prazo de estada legal no país, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 02/10/2019, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 12569393** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **08/01/2020**, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração supracitado, e consequente aplicação, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor R\$ 3.300,00 (tres nil e trezentos reais);
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- 9. Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o autuado realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

ROBERTA TIE YAMAGUCHI DE PAULI

Agente de Polícia Federal Responsável NUMIG/DPF/PAC



Federal, em 10/02/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12569465 e o código CRC EFEED6D1.

Referência: Processo nº 08115.023635/2019-18 SEI nº 12569465